



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº57 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1282

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA **24/2025**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de máquinas, impressora de sistema de emissão de ingressos, sistema de controle de acesso de público, bobinas e apoio técnico para a realização da 46ª Exposição Agropecuária de Lima Duarte, que ocorrerá nos dias 18 a 21 de setembro de 2025, conforme especificações no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O CUSTO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **07/07/2025** às **08:00h**

Até **09/07/2025** às **17:00h**

PERÍODO DE LANCES

De **10/07/2025** às **09:00**

Até **10/07/2025** às **16:00**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADASSIM





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº57 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1282

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE DISPENSA Nº 24/2025 MODALIDADE ELETRÔNICA

(Processo Administrativo n.º 87/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Lima Duarte, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 10/07/2025

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 16:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para locação de máquinas, impressora de sistema de emissão de ingressos, sistema de controle de acesso de público, bobinas e apoio técnico para a realização da 46ª Exposição Agropecuária de Lima Duarte, que ocorrerá nos dias 18 a 21 de setembro de 2025, conforme especificações no Termo de Referência, no valor estimado de R\$ 23.500,00.

1.2. A contratação ocorrerá por LOTE ÚNICO, conforme discriminado no Termo de Referência anexo a este aviso de dispensa;

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº57 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1282

técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Com a apresentação da proposta, presume-se que o fornecedor/prestador compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº57 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1282

compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição de forma imediata.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar as seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,01 (um centavo).



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº57 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1282

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, poderá ser solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta poderá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº57 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1282

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1. Será a critério da Agente de Contratações, o prazo estipulado na diligência para apresentação da documentação de habilitação;

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº57 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1282

dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.5. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.5.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é até 21/10/2025.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº57 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1282

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12, considerando a gravidade da conduta;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº57 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1282

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº57 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1282

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Allisson Vilela Paula

Secretário Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Responsável pelo Setor de Licitações

Inc. V Artigo 1 do Decreto Municipal nº 176/2024.





ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 - Qualificação Técnica:

- 3.1- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e privado, em atenção ao art. 67 § 3 da Lei nº 14.133/93 c/c art 37, inc. XXI da CF.

4 – Qualificação Econômica

- 4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133 de 2021, art.69, caput. Inciso II);
nanceira



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMODEREFERÊNCIA

Lima Duarte, 30 de junho de 2025.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n.º 14.133/2021).

Constitui o objeto do presente Termo de Referência contratação de empresa especializada em locação de máquinas, impressora de sistema de emissão de ingressos, sistema de controle de acesso de público, bobinas e apoio técnico para a realização da 46ª Exposição Agropecuária de Lima Duarte, que ocorrerá nos dias 18 a 21 de setembro de 2025, conforme especificações elencadas no Documento de Formalização da Demanda, **seguindo rigorosamente as seguintes descrições:**

Nº Item	Descrição
001	A Empresa deverá disponibilizar e fornecer os seguintes serviços: *SISTEMA DE EMISSÃO DE INGRESSOS *LOCAÇÃO DE 12 POS SMART PARA A EMISSÃO DE INGRESSOS ANTECIPADOS *SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO *10 LEITORES / VALIDADORES DE INGRESSOS PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO (19 A 22 DE SETEMBRO DE 2024) * BOBINAS PARA EMISSÃO DE 40.000 INGRESSOS. * 02 TÉCNICOS CAPACITADOS PARA ACOMPANHAR O SISTEMA NOS DIAS DO EVENTO E TAMBÉM NOS DIAS DE DISTRIBUIÇÃO DE INGRESSOS.

Exigências:

- O sistema de emissão de ingressos deverá possibilitar a impressão tanto de forma individual (um por dia de evento) quanto na modalidade “passaporte” (um ingresso válido para todos os dias de evento);
- O Sistema de Emissão de Ingressos deverá ser realizado por CPF, não existindo a possibilidade de serem emitidos mais de um ingresso por CPF;
- O CPF deverá constar na impressão do ingresso;
- O ingresso deverá ser impresso com códigos validadores para identificação por leitores no dia do evento (Ex.: QRCode ou código de barra);
- No caso do ingresso individual, o mesmo deverá ser impresso com o nome do evento (46ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte/MG) e a descrição do show de cada dia (nome do artista, dia e horário do show, informações repassadas pela Administração Municipal)



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº57 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1282

posteriormente);

- No caso do ingresso “passaporte”, o mesmo deverá ser impresso com o nome do evento (46ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte/MG) e a descrição “PASSAPORTE”, com os dias e horários do evento;

- As máquinas POS SMART deverão ficar disponíveis do dia 01/08/2025 ao dia 21/10/2025, tendo em vista a emissão dos ingressos se dar, inicialmente, de forma presencial e, posteriormente, através de cadastro online e retirada presencial;

- O Sistema de Controle de Acesso de Público deverá possibilitar a leitura do ingresso emitido nos dias do evento, sendo o ingresso individual válido somente para o dia especificado e o passaporte válido para todos os dias;

- A leitura do ingresso deverá ser válida apenas uma vez. No caso do passaporte, a leitura será realizada apenas uma vez por dia, mas válida para todos os 4 (quatro) dias do evento.

- Os leitores/validadores de ingressos deverão ficar disponíveis em todos os dias do evento para controle da entrada do público, que acontecerá nos seguintes horários:

18/09/2025: Das 17h às 02h (do dia 20/09/2025);

19/09/2025: Das 17h às 03h (do dia 21/09/2025);

20/09/2025: Das 17h às 03h (do dia 22/09/2025);

21/09/2025: Das 13h às 02h (do dia 23/09/2025);

- As bobinas deverão ser de papel resistente e de impressão para Ingresso POS, devendo possuir itens de segurança:

- 1) Holografias de Segurança Exclusivas;
- 2) Micro Letra
- 3) Papel Filigranado
- 4) Fundo Íris
- 5) Tinta Luminescente
- 6) Numeração ou QR Code

- A empresa deverá disponibilizar a quantidade de bobinas necessárias para a emissão de 40.000 (quarenta mil) ingressos, tendo em vista a capacidade de público do local ser de 10.000 pessoas por dia;

- Deverão ser disponibilizadas a quantidade de bobinas necessárias para utilização em todas as máquinas POS SMART disponibilizadas;

- Os técnicos capacitados deverão estar presentes em todos os dias de distribuição de ingressos na forma presencial (cronograma a ser apresentado pela Administração posteriormente – Mínimo dez dias de distribuição);

- Os técnicos capacitados deverão estar presentes em todos os dias do evento (18 a 21 de setembro de 2025), nos seguintes horários:

18/09/2025: Das 17h às 02h (do dia 20/09/2025);

19/09/2025: Das 17h às 03h (do dia 21/09/2025);

20/09/2025: Das 17h às 03h (do dia 22/09/2025);

21/09/2025: Das 13h às 02h (do dia 23/09/2025);

- Os técnicos deverão prestar apoio a equipe que irá validar os ingressos através dos leitores/validadores, resolvendo qualquer intercorrência técnica advinda da leitura dos ingressos,



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº57 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1282

evitando a aglomeração de pessoas na entrada do evento;

- A empresa deverá realizar todo apoio técnico necessário durante todo o período de vigência contratual, inclusive durante a emissão dos ingressos distribuídos após o cadastro online.

- As máquinas de emissão de ingresso deverão ter conectividade à internet tanto por Wi-Fi quanto por Chip da operadora Vivo, a ser disponibilizado pela contratada, tendo em vista que nas zonas rurais do município é a única operadora que possui sinal para viabilizar o funcionamento.

O contrato terá vigência da sua assinatura até o dia 21/10/2025.

O custo estimado total da contratação é de **R\$23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)** da empresa **VENDA INGRESSO SERVIÇOS E LOCAÇÕES** (CNPJ:05.782.896/0001-21).

Nesta oportunidade, destacamos os valores dos demais orçamentos e suas respectivas empresas:

SERV.	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
Empresas	VENDA INGRESSO SERVIÇOS E LOCAÇÕES (CNPJ: 05.782.896/0001-21)	Q2 INGRESSOS (CNPJ:21.233.248/0001-72)	M.R EIRAS SOLUÇÕES EM EVENTOS (CNPJ:69.314.086/0001-23)
Valor total:	R\$ 23500,00 (vinte e três mil reais)	R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Dentre os orçamentos apresentados, a empresa que apresentou o menor preço, foi **VENDA INGRESSO SERVIÇOS E LOCAÇÕES** (CNPJ:05.782.896/0001-21).

Portanto para a contratação do objeto em loco será aplicada a modalidade de Dispensa Eletrônica, conforme o Decreto Municipal nº 45 de 29 de fevereiro de 2024, de que trata a Lei 14133. Como critério para o processo será ganhadora a empresa que atende ao objeto e o menor preço apresentado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, incisoXXIII,alínea‘b’daLein.14.133/2021).

A FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE PREVISTA NO ARTIGO 75 INC. II DA LEI Nº 14.133/21.

A contratação de empresa especializada nos serviços requeridos é de extrema importância para a organização do evento da 46º Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte, já que é necessário o controle de público com acesso ao evento seguindo as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros. A distribuição dos ingressos é realizada de forma presencial e online, visando atender a população em geral, inclusive aqueles que não possuem acesso à internet.



Além da emissão antecipada de ingressos, com fornecimento das bobinas e equipe técnica para auxílio durante a distribuição, a empresa contratada também deverá ser responsável pela leitura/validação dos ingressos nos dias do evento, evitando possíveis falsificações e garantindo maior segurança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art.6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

O objeto da referida contratação é “*contratação de empresa especializada em locação de máquinas, impressora de sistema de emissão de ingressos, sistema de controle de acesso de público, bobinas e apoio técnico para a realização da 45ª Exposição Agropecuária de Lima Duarte*”, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Conforme informado, visando garantir o atendimento às normas do corpo de bombeiros, a segurança, organização e correto planejamento do evento, é que se pretende a contratação de empresa para a prestação dos serviços de emissão e validação dos ingressos para o controle de acesso do público no local.

Ademais, a escolha da modalidade Dispensa Eletrônica foi levada em conta, tendo em vista o enquadramento do objeto no disposto do art. 75, II da Lei 14.133/2021, devendo seguir o disposto na legislação federal e no Decreto Municipal nº 45/2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Além dos requisitos de qualificação, jurídica; técnica; fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira habitualmente exigidos por força do art. 62 da Lei 14.133/2021, serão requisitos da contratação, estabelecidos expressamente:

4.1 - O sistema de emissão de ingressos deverá possibilitar a impressão tanto de forma individual (um por dia de evento) quanto na modalidade “passaporte” (um ingresso válido para todos os dias de evento);

4.2 - O Sistema de Emissão de Ingressos deverá ser realizado por CPF, não existindo a possibilidade de serem emitidos mais de um ingresso por CPF;

4.3 - O CPF deverá constar na impressão do ingresso;

4.4 - O ingresso deverá ser impresso com códigos validadores para identificação por leitores no dia do evento (Ex.: QR Code ou código de barra);

4.5 - No caso do ingresso individual, o mesmo deverá ser impresso com o nome do evento (46ª



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº57 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1282

Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte/MG) e a descrição do show de cada dia (nome do artista, dia e horário do show, informações repassadas pela Administração Municipal posteriormente);

4.6 - No caso do ingresso “passaporte”, o mesmo deverá ser impresso com o nome do evento (46ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte/MG) e a descrição “PASSAPORTE”, com os dias e horários do evento;

4.7 - As máquinas POS SMART deverão ficar disponíveis do dia 01/08/2025 ao dia 21/10/2025, tendo em vista a emissão dos ingressos se dar, inicialmente, de forma presencial e, posteriormente, através de cadastro online e retirada presencial;

4.8 - O Sistema de Controle de Acesso de Público deverá possibilitar a leitura do ingresso emitido nos dias do evento, sendo o ingresso individual válido somente para o dia especificado e o passaporte válido para todos os dias;

4.9 - A leitura do ingresso deverá ser válida apenas uma vez. No caso do passaporte, a leitura será realizada apenas uma vez por dia, mas válida para todos os 4 (quatro) dias do evento.

4.10 - Os leitores/validadores de ingressos deverão ficar disponíveis em todos os dias do evento para controle da entrada do público, que acontecerá nos seguintes horários:

18/09/2025: Das 17h às 02h (do dia 20/09/2025);

19/09/2025: Das 17h às 03h (do dia 21/09/2025);

20/09/2025: Das 17h às 03h (do dia 22/09/2025);

21/09/2025: Das 13h às 02h (do dia 23/09/2025);

4.11- As bobinas deverão ser de papel resistente e de impressão para Ingresso POS, devendopossuir itens de segurança:

- 1) Holografias de Segurança Exclusivas;
- 2) Micro Letra
- 3) Papel Filigranado
- 4) Fundo Íris
- 5) Tinta Luminescente
- 6) Numeração ou QR Code

4.12 - A empresa deverá disponibilizar a quantidade de bobinas necessárias para a emissão de 40.000 (quarenta mil) ingressos, tendo em vista a capacidade de público do local ser de 10.000 pessoas por dia;

4.13 - Deverão ser disponibilizadas a quantidade de bobinas necessárias para utilização em todas as



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº57 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1282

máquinas POS SMART disponibilizadas;

4.14 - Os técnicos capacitados deverão estar presentes em todos os dias de distribuição de ingressos na forma presencial (cronograma a ser apresentado pela Administração posteriormente – Mínimo dez dias de distribuição);

4.15 - Os técnicos capacitados deverão estar presentes em todos os dias do evento (18 a 21 de setembro de 2025), nos seguintes horários:

18/09/2025: Das 17h às 02h (do dia 20/09/2025);

19/09/2025: Das 17h às 03h (do dia 21/09/2025);

20/09/2025: Das 17h às 03h (do dia 22/09/2025);

21/09/2025: Das 13h às 02h (do dia 23/09/2025);

4.16 - Os técnicos deverão prestar apoio a equipe que irá validar os ingressos através dos leitores/validadores, resolvendo qualquer intercorrência técnica advinda da leitura dos ingressos, evitando a aglomeração de pessoas na entrada do evento;

4.17 - A empresa deverá realizar todo apoio técnico necessário durante todo o período de vigência contratual, inclusive durante a emissão dos ingressos distribuídos após o cadastro online.

4.18 - As máquinas de emissão de ingresso deverão ter conectividade à internet tanto por WiFi quanto por Chip da operadora Vivo, a ser disponibilizado pela contratada, tendo em vista que nas zonas rurais do município é a única operadora possui sinal para viabilizar o funcionamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n.º 14.133/2021)

O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até o dia 21/10/2025

A empresa deverá realizar todo apoio técnico durante todo o período contratual, durante todos os dias de emissão dos ingressos presencial, online e também durante o evento e processo de validação na portaria da 45ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte, seguindo rigorosamente os requisitos estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência.

A empresa deverá disponibilizar as máquinas de emissão de ingresso a partir do dia 17/06/2024, para que a Administração possa verificar o funcionamento das mesmas e realizar o treinamento dos servidores que irão auxiliar nos dias de distribuição.

Além disso, as partes possuem as seguintes obrigações:

5.1 - DA CONTRATANTE:

- Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pela contratada, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento a Contratada, conforme disposto neste Termo de Referência;
- Notificar, por escrito, quando da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos serviços observando as exigências contratuais;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº57 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1282

- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Fiscalizar a execução do contrato;

5.2 –DA CONTRATADA:

- Assegurar o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo o funcionamento das máquinas de emissão e validação dos ingressos em todos os dias previamente estipulados;
- Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o Município recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto no Contrato;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos serviços,, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.
- Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto contratado, com a presença dos técnicos capacitados em todos os dias de distribuição e validação dos ingressos;
- Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do MUNICÍPIO, especialmente no que tange ao cumprimento de suas normas internas e de segurança;
- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução dos serviços, durante toda a vigência contratual, a pedido do MUNICÍPIO;
- Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente à sua assinatura, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação;
- Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto do contrato;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente aplicável aos trabalhos atinentes à natureza do objeto contratado;
- Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para



terceiros;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1 - ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

• O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte -

responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

▪ Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

▪ A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

• O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

• O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

▪ O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

▪ O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

▪ Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

• A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

• A contratada é responsável pelos gastos com transporte, alimentação, hospedagem da equipe técnica, e pelo envio dos equipamentos e bobinas, entre outros oriundos desta contratação;

▪ As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº57 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1282

realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.2 - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ao Contratante.

O Pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de cheque bancário em casos específicos e justificados, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

Será considerada data de pagamento o dia em que constatar como emitida a ordem de transferência bancária ou emitido o cheque em favor do credor.

Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7 FORMACRITÉRIOSDESELEÇÃOODOFORNECEDOR(art.6º,incisoXXIII,alínea‘h’,da Lein.14.133/2021)

Conforme o Decreto Municipal nº 45 de 29 de fevereiro de 2024, será aplicada a modalidade Dispensa Eletrônica para a contratação, de que trata a Lei 14133. Como critério de seleção o menor preço apresentado.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à seguinte conta:

FORTALECIMENTO DE EVENTOS CULTURAIS
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116

Leandro Brasil Alves

Responsável pela elaboração do TR

Aprovamos, na forma do art. 33, §2º da Lei Ordinaria Municipal 2214/2024

Allisson Vilela Paula

Secretário Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Elenice Pereira Delgado Santelli

Prefeita Municipal

(AS ASSINATURAS CONSTAM NO PROCESSO LICITATÓRIO)